



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a execução de reformas no Ginásio de Esportes Carlos Sgarioni e nos banheiros públicos da Praça, ambos localizados no Distrito de Silveira, no Município de São José dos Ausentes/RS, compreendendo a cobertura e esquadrias do GINÁSIO CARLOS SGARIONI e a reforma dos BANHEIROS PÚBLICOS DA PRAÇA, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nos projetos e demais documentos técnicos que integram a contratação.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período necessário à emissão da Ordem de Serviço, execução, entrega, recebimento e pagamento do objeto, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratada deverá iniciar os serviços de reforma no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

2.3. Os serviços deverão ser integralmente concluídos e entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as especificações, condições e exigências constantes deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo e dos demais documentos que integram o processo de contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

3.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de reforma cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos, não envolvendo solução técnica inovadora ou de elevada complexidade.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a contratação se faz necessária em razão da ocorrência de infiltrações na cobertura do ginásio de esportes Carlos Sgarioni e do estado de deterioração dos banheiros públicos da praça, ambos localizados no Distrito de



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400
Silveira, comprometendo as condições adequadas de conservação, utilização, segurança e salubridade desses espaços públicos.

4.2. A execução das reformas é necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento e conservação das edificações, prevenir o agravamento dos danos existentes e assegurar a continuidade da utilização dos espaços pela população. As intervenções também contemplam serviços relacionados à acessibilidade, de modo a proporcionar condições adequadas de uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as normas técnicas aplicáveis.

4.3. A contratação atende ao interesse público ao promover a conservação do patrimônio público municipal, proporcionar ambientes seguros, salubres e adequados à utilização pela coletividade, bem como contribuir para a eficiência administrativa, mediante a adoção de medidas destinadas à prevenção de danos de maior extensão e à preservação das estruturas existentes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução definida para atendimento da necessidade consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das reformas necessárias no ginásio de esportes Carlos Sgarioni e nos banheiros públicos da praça, ambos localizados no Distrito de Silveira, no Município de São José dos Ausentes/RS, contemplando os serviços necessários à recuperação, conservação e melhoria das condições de utilização das referidas edificações, conforme os projetos, memorial descritivo, especificações e demais documentos técnicos que integram a contratação.

5.2. A solução compreende a execução integral de todas as intervenções previstas, englobando a correção dos pontos de infiltração na cobertura, remoção e instalação de telhas, rufos e esquadrias no Ginásio Carlos Sgarioni, bem como a reforma completa dos banheiros públicos da Praça. Esta última engloba a instalação de 21,57 m² de divisórias estruturais de granilite (3 cm), subdivididos em 20,69 m² para cabines sanitárias e 0,88 m² para elementos tapa-vistas de mictórios, além de portas, componentes de acessibilidade e pintura, de forma a restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e salubridade de ambas as edificações.

5.3. A solução deverá ser executada de forma integrada e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, utilizando materiais novos e de qualidade compatível com a finalidade da contratação. A execução deverá observar os padrões técnicos exigidos, garantindo a adequada funcionalidade, durabilidade e segurança dos serviços realizados.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400

5.4. A contratação deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, encargos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, incluindo a retirada e destinação adequada dos resíduos provenientes da obra, limpeza das áreas de intervenção e entrega dos locais em condições adequadas de utilização, não sendo admitida a execução parcial dos serviços que comprometa o resultado pretendido pela Administração.

5.6. A contratação será realizada em lote único global, visto que a execução unificada sob a responsabilidade de uma única empresa garante maior economia de escala, otimização da fiscalização e perfeita coordenação cronológica dos serviços de engenharia, reduzindo o risco de atrasos e incompatibilidades técnicas que decorreriam da execução por múltiplos fornecedores.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os procedimentos de reforma, instalação, fixação, substituição e acabamento das estruturas deverão ser executados em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observando-se os padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade exigidos para cada serviço.

6.2. O local para a realização dos serviços e, quando necessário, para a estocagem temporária de materiais e insumos será disponibilizado pela Administração, devendo a contratada manter a área de trabalho devidamente organizada, sinalizada, protegida e com acesso restrito às pessoas autorizadas, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros.

6.3. Antes do início da execução e da fabricação ou instalação de quaisquer elementos sob medida, a contratada deverá realizar a conferência in loco das dimensões, medidas, níveis, alinhamentos e condições existentes nos locais de intervenção, especialmente das coberturas, vãos destinados às esquadrias, portas e divisórias, responsabilizando-se pela compatibilidade das medidas levantadas com os elementos a serem fornecidos e instalados.

6.4. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações estabelecidas no projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos da contratação, não sendo permitida a utilização de materiais que apresentem defeitos, danos, deformações ou características incompatíveis com a finalidade a que se destinam.

6.5. A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, cabendo à contratada fornecer e exigir de sua equipe a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como adotar as medidas



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400
preventivas destinadas a evitar acidentes, danos às instalações existentes e riscos aos usuários dos espaços públicos.

6.6. Os resíduos decorrentes da execução dos serviços deverão ser devidamente acondicionados, removidos e destinados pela contratada, observadas as normas ambientais e de gestão de resíduos aplicáveis, mantendo-se os locais de execução limpos e organizados durante toda a realização dos trabalhos.

6.7. Os serviços relacionados às condições de acessibilidade deverão ser executados de acordo com as especificações do projeto e com as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto às dimensões, vãos, dispositivos e elementos destinados à utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

6.8. A contratada deverá disponibilizar mão de obra em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços, bem como equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto, observando os prazos estabelecidos e as condições previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Submeter previamente à aprovação da fiscalização as especificações técnicas, características e, quando solicitado, amostras dos materiais a serem empregados na execução dos serviços, especialmente telhas, divisórias de granilite, esquadrias de alumínio, portas, ferragens e demais componentes, observando as especificações estabelecidas no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos da contratação.

7.2. Executar o polimento mecânico, acabamento e demais procedimentos necessários nas divisórias de granilite de 3 cm, observando rigorosamente as especificações, dimensões, características e padrões de acabamento estabelecidos no Memorial Descritivo.

7.3. Garantir a correta instalação das esquadrias e portas de alumínio previstas na contratação, inclusive aquelas especificadas em sistema de folha suspensa (flutuante), sem marcos horizontais, observando as dimensões, alinhamentos, níveis, prumos, fixações e demais características previstas nos documentos técnicos.

7.4. Cumprir rigorosamente os parâmetros de acessibilidade estabelecidos no projeto, no Memorial Descritivo e nas normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050, nos elementos destinados às cabines acessíveis, incluindo portas, puxadores, barras, fechaduras e demais dispositivos previstos.

7.5. Utilizar exclusivamente materiais novos, sem uso anterior, de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e em conformidade com as especificações técnicas da contratação, não sendo admitida a utilização de materiais danificados, defeituosos ou em desacordo com os padrões estabelecidos.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400

7.6. Executar os serviços com mão de obra qualificada e em quantidade suficiente, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços realizados.

7.7. Manter as áreas de execução organizadas e seguras durante todo o período de realização dos serviços, adotando as medidas necessárias para evitar riscos aos trabalhadores, usuários, servidores e terceiros, bem como danos às instalações existentes.

7.8. Entregar as áreas de intervenção totalmente limpas e organizadas ao término dos serviços, livres de entulhos, resíduos, respingos de solda, restos de pintura, embalagens e quaisquer outros materiais provenientes da execução da obra.

7.9. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, em local devidamente autorizado ou licenciado pelo órgão ambiental competente, quando exigível.

7.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou componentes que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou da utilização de materiais inadequados, sempre que solicitado pela fiscalização.

7.11. Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços e responsabilizando-se pela sua utilização.

7.12. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitado pela Administração, mantendo comunicação adequada com a fiscalização durante todo o período de execução.

7.13. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.

7.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução do objeto.

7.15. DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, salvo autorização prévia da Administração para realização dos serviços em horários diversos, quando necessária ao cumprimento do cronograma ou à adequada execução do objeto.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, quando necessário, o isolamento inicial e a demarcação física das áreas do ginásio de esportes Carlos Sgarioni e dos banheiros públicos da praça destinadas à execução dos serviços, de modo a proporcionar condições adequadas para o início dos trabalhos.

8.2. Fornecer à contratada as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto às condições existentes nos locais de intervenção e aos padrões de qualidade estabelecidos nos projetos, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos.

8.3. Disponibilizar acesso aos profissionais, equipamentos e veículos da contratada aos locais de intervenção, observadas as condições de segurança e as orientações da fiscalização.

8.4. Designar servidor ou profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe verificar o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas na contratação.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo determinar a correção de serviços executados em desconformidade com as especificações, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

8.6. Orientar a contratada quanto às condições de acesso, funcionamento e utilização dos espaços públicos que possam interferir na execução dos serviços, sempre que necessário.

8.7. Realizar as medições, conferências e demais procedimentos necessários ao recebimento dos serviços, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

8.8. Receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas integralmente as condições, especificações e requisitos estabelecidos na contratação.

8.9. Liberar os espaços para uso público após a conclusão dos serviços e o respectivo recebimento, observadas as condições de segurança, funcionalidade e demais requisitos aplicáveis.

8.10. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato.

8.11. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.

8.12. Aplicar as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400

8.13. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando autorizados.

9. DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. A Contratada responderá pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, bem como pela solidez e segurança dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das demais garantias e responsabilidades previstas na legislação, no contrato e nos documentos que integram a contratação.

9.2. Identificado qualquer vício, defeito ou desconformidade decorrente da execução dos serviços ou da utilização de materiais em desacordo com as especificações da contratação, a Contratada deverá, após comunicação da fiscalização, adotar as providências necessárias para sua correção, iniciando os reparos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer custo adicional para o Município.

9.3. Os serviços de correção deverão ser executados pela Contratada às suas expensas, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais recursos necessários, sempre que o vício, defeito ou desconformidade for de sua responsabilidade.

9.4. A realização de reparos ou substituições durante o período de garantia não exime a Contratada das demais responsabilidades legais e contratuais decorrentes da execução do objeto.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços serão executados diretamente nos locais de intervenção, compreendendo o **ginásio de esportes Carlos Sgarioni e os banheiros públicos da Praça**, ambos localizados no Distrito de Silveira, no Município de São José dos Ausentes/RS, observadas as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nos projetos e demais documentos técnicos que integram a contratação.

10.2. A execução deverá compreender todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à completa e adequada realização do objeto, conforme os serviços discriminados na tabela constante deste Termo de Referência.

10.3. Antes do início dos serviços e da fabricação ou instalação de elementos sob medida, a Contratada deverá realizar a conferência das dimensões e condições existentes nos locais de



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400
intervenção, especialmente das coberturas, vãos, esquadrias, portas e divisórias, responsabilizando-se pela compatibilidade dos elementos a serem fornecidos e instalados.

10.4. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e organizada, observando o prazo estabelecido na Ordem de Serviço, as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança e as orientações emitidas pela fiscalização, de modo a assegurar a adequada conclusão e entrega do objeto.

11. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

11.1. A Contratada deverá executar os serviços no ginásio de esportes Carlos Sgarioni e nos banheiros públicos da Praça, localizados na Rua Moisés Salib, s/nº – Distrito de Silveira, Município de São José dos Ausentes/RS, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos demais documentos que integram a contratação, observando o prazo estabelecido no item 2.3 deste Termo de Referência e as orientações da fiscalização.

11.2. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a programação estabelecida pela Administração e mediante Ordem de Serviço, observadas as condições de acesso aos locais de intervenção e os horários definidos neste Termo de Referência.

11.3. A Contratada deverá concluir integralmente os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, realizando a entrega dos locais devidamente limpos, organizados e em condições adequadas de utilização.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. A responsável pela fiscalização do contrato será a Engenheira Civil Mayara da Silva Ferreira, Assistente Superior Chefe da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente, fone: (54) 99977-7018 e seu substituto será o Secretário de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente, Paulo César Pereira Rovaris, fone: (51) 98418-6825, e-mail: planejamento@saojosedosausentes.rs.gov.br.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES:

14.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento e execução da reforma da cobertura, divisórias e esquadrias, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las integralmente. Para tanto, a aceitação e o recebimento das etapas executadas ficam expressamente condicionados à realização de ensaio de estanqueidade na cobertura por meio de simulação de chuva técnica, com alagamento forçado ou jateamento de água sob pressão, nos 28 pontos tratados de infiltração e nas emendas dos 60 metros de rufos novos, assegurando a vedação completa antes da liberação de qualquer pagamento. Adicionalmente, será realizada vistoria física minuciosa para conferência do prumo, esquadro e funcionamento mecânico das portas de alumínio suspensas, as quais devem apresentar fechamento suave, livre de resistências, desalinhamentos ou folgas. O acabamento superficial dos 21,57 m² de painéis de granilite também será inspecionado de forma visual e tátil, ensejando a imediata rejeição de placas que manifestarem ondulações, porosidades abertas, trincas, quinas danificadas ou desconformidade no polimento mecânico com esmeril e lixas do grão 36" ao 120". Por fim, a fiscalização testará operacionalmente todos os puxadores adaptados, chaves tipo tranqueta e maçanetas tipo alavanca, atestando o cumprimento rigoroso dos parâmetros de manobra e força regulamentados pela ABNT NBR 9050 para as cabines acessíveis. Caso qualquer insumo ou serviço apresente inconformidade nesses testes, a contratada deverá refazer a respectiva etapa às suas expensas exclusivas.

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o Memorial Descritivo, estanqueidade da cobertura, alinhamento das esquadrias e acabamento superficial.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado, ausência de fissuras patológicas e consequente aceitação.

16. O PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observadas as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro, bem como o devido recebimento e ateste pelo fiscal do contrato, de acordo com o respectivo empenho, mediante depósito bancário.

16.2. As medições serão realizadas pela fiscalização, considerando os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, em conformidade com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro. O pagamento ficará condicionado à aprovação da respectiva medição e à apresentação da Nota Fiscal correspondente.

16.3. O pagamento somente será realizado em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica contratada, sendo vedado o depósito em conta de pessoa física ou de terceiros.

16.4. A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante pelo Simples Nacional ou como Microempreendedor Individual – MEI deverá observar as regras estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de São José dos Ausentes, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda – IR a ser retido, em observância ao Decreto Municipal nº 88/2022.

16.5. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias incidentes sobre os pagamentos decorrentes da contratação, nos termos da legislação que regula a matéria.

17. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

17.1. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

18.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, adotando-se a data-base de julho de 2026 (Não Desonerado) para Porto Alegre/RS, considerando os serviços e quantitativos previstos nos documentos técnicos da contratação.

18.2. Para os serviços que não possuem correspondência direta nas composições do SINAPI, foram elaboradas composições de custos específicas, considerando os respectivos insumos, quantitativos, mão de obra, equipamentos e demais elementos necessários à execução dos serviços.

18.3. O valor estimado da contratação corresponde à aplicação dos custos unitários de referência aos quantitativos previstos, incluindo as composições específicas elaboradas para os serviços não contemplados diretamente pelo SINAPI.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidas encontram-se alocados no orçamento geral do município e serão custeadas pela dotação orçamentária vinculada, conforme classificação orçamentária abaixo:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
103 – DESPORTO COMUNITARIO
27.812 – Desporto e Lazer/ Desporto Comunitário
2.204 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
689 – 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

São José dos Ausentes/RS, 08 de outubro de 2026.

Mayara da Silva Ferreira
Assistente Superior Chefe/ Eng^a Civil - CREA SC 159.270-9

Jéssica Pacheco Cechinel
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

☐ Defiro
☐ Indefero. Motivar: _____

Data ____/____/20____

José Carlos Pereira Becker
Prefeito Municipal